



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 02/2011, de lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargo público que menciona.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o Chefe do Poder Executivo, diz que a criação de tal cargo visa acertar o quadro de apoio pedagógico da rede municipal de ensino, já que o Estatuto do Magistério Municipal prevê a figura de Chefe de Supervisor de Ensino.

Fez-se também acompanhar dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se denota que as alterações não terão influência negativa nas metas a serem atingidas.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

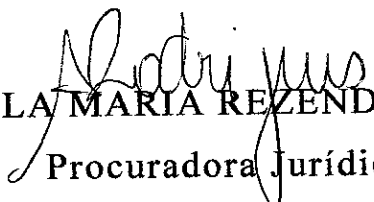
E-mail: cm.areias@uol.com.br

presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria absoluta, votação nominal.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 10 de janeiro de 2011.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica